PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO PI
Avs.
Pags.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/PMBJ

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, CPF nº024.809.853-50, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI, considerando o julgamento do Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/SRP/PMBJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021,RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892/2013 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Esta Ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para a demanda do 2º Semestre de 2021 e todo o ano de 2022,** conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I-A, da modalidade licitatória **Concorrência Pública nº 003/2021/SRP/PMBJ,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR(A): COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, com sede na Av. Dom Luís, nº 176, Mezanino, Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza-CE.

CNPJ: 40.459.145/0001-70.

ITEM.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE HORAS EM 12 (DOZE) MESES	QUANT. DE HORAS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	HORA	5.760	480	**140,67**
2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOTURNA	HORA	1.152	96	**246,17**
3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO DERMATOLOGISTA	HORA	636	53	**281,33**
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HORA	636	53	**281,33**
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	HORA	1.272	106	**281,33**
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA	HORA	2.328	194	**281,33**
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HORA	2.112	176	**281,33**
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO OTORRIANOLARINGOLOGISTA	HORA	408	34	**281,33**
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	468	39	**281,33**
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO VETERINÁRIO	HORA	2.328	194	**56,27**
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES BIOQUÍMICO	HORA	2.112	176	**70,33**
12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENDIMENTO MÉDICO NO BOM PREV.	HORA	1.200	100	**112,53**
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PSF	HORA	2.112	176	**56,27**

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL 40459145000170
Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL 40459145000170
Dados: 2021.09.28 11:02:56 -03'00'

14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR VISA	HORA	1.056	88	**56,27**
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR IMUNIZAÇÃO	HORA	1.320	110	**56,27**
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO	HORA	2.112	176	**56,27**
17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	HORA	1.056	88	**56,27**
18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF	HORA	6.336	528	**56,27**
19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA O PSF NOTURNO	HORA	816	68	**70,33**
20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO	HORA	6.336	528	**70,33**
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO HOSPITALAR	HORA	1.056	88	**56,27**
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA ATENÇÃO BÁSICA	HORA	2.112	176	**56,27**
23.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPEUTA	HORA	6.336	528	**56,27**
24.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICÓLOGO	HORA	6.336	528	**56,27**
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIÓLOGO	HORA	3.168	264	**56,27**
26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE DE COMBATE E ENDEMIAS	HORA	8.448	704	**35,17**
27.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HORA	2.112	176	**56,27**
28.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	HORA	1.056	88	**56,27**
29.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	HORA	6.336	528	**42,20**
30.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HORA	6.336	528	**42,20**
31.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HORA	6.336	528	**42,20**
32.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO UROLOGISTA	HORA	636	53	**281,33**
33.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUROLOGISTA	HORA	636	53	**281,33**
34.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NEUFROLOGISTA	HORA	636	53	**281,33**

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170

Assinado de forma digital por COOPERMAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPRO:40459145000170 Dados: 2021.09.28 11:22:58 -03'00'

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. Para a adesão desta ata, o órgão carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 22, § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Bom Jesus-PI, 28 de setembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2021.09.28 11:23:22 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE-LTDA